



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2025
PROCESSO/MI/RN Nº 4446/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0062/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/ RN E A
EMPRESA TRIPLICE G ASSESSORIA SERVIÇOS
E PRODUTOS LTDA.

O Município de Ipueira/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.094.708/0001-60, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1867762, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.973.444-67, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa TRIPLICE G ASSESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.737.699/0001-72, com sede na Rua Afonso Pena, nº 1206, Tirol - Natal/RN - CEP: 59.020-265, neste ato representada por GLHENYO FERNANDES LOBATO, cédula de identidade nº 002973401 ITEP/RN, CPF sob o nº 087.634.594-18, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CULTURAL**

1.3 - Discriminação do objeto:

Item	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor total
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA CULTURAL PARA O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN	SERV	01	R\$ 6.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, com início na data de sua subscrição, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.2. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil) reais.

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ipueira/RN, para o exercício de 2025, na classificação abaixo descrita nas futuras ordens de compras emitidas pelas secretarias demandantes, notadamente nas rubricas abaixo:

02.008.13.392.0013.2030 – Manutenção das atividades da secretaria de cultura. Elemento de despesa: 33.90.39.00 - outros serv. de terceiros – pessoa jurídica; fonte: 15000000 – recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Parágrafo único - O pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, com pagamento em 02 (duas) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil) reais, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato a ser firmado

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.5. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.6. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1.7. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, ou na ausência deste, ficará responsável pela fiscalização o secretário demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.8. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.9. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1.10. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.10.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133/2021

1.11. amigavelmente, nos termos da Lei 14.133/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

1.12. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.13. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021

1.14. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.14.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.14.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.14.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

1.15. É vedado à CONTRATADA:

1.15.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.15.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021

1.17. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.18. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.19. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.20. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município, no prazo previsto na Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

1.21. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Ipueira/ RN, 1º de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
P/ Promitente Contratante

TRIPLICE G ASSESSORIA SERVIÇOS E
PRODUTOS LTDA
GLHENYO FERNANDES LOBATO
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....

CPF Nº

CPF Nº